LEI N° 4.312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2.360/2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o § 3º no art. 22 da Lei Municipal nº 2.360/2011, com a seguinte redação:

"§ 3º É proibida a prestação do serviço de Táxi, cuja viagem tenha origem e se inicie dentro dos limites territoriais de Araucária, por Táxi oriundo de outro município ou estado, considerando neste caso veículo sem licenciamento e autorização para prestação do serviço de transporte remunerado, pois não atende os requisitos desta lei, ficando sujeito a fiscalização por parte da SMUR através do Departamento de Trânsito Municipal ou seu equivalente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de dezembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658184ea16bab.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 19/12/2023 08:56

Processo nº 142709/2023